



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

1 - SETOR SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA VENTO ARAGANO NA FESTA DE VIRADA DE ANO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 31/12/2025.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total	
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA VENTO ARAGANO NA FESTA DE VIRADA DE ANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 31/12/2025.	1	UND	5.000,00	5.000,00	
						5.000,00

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Contratação de apresentação artística da Banda Vento Aragano, para realização de show musical durante a Festa de Virada de Ano promovida pelo Município de Laranjal, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, com duração aproximada de (4 Horas) horas, incluindo toda infraestrutura técnica necessária referente aos equipamentos de som, iluminação e demais itens indispensáveis à execução do espetáculo, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Cultura/Organização do Evento



6- JUSTIFICATIVA: A Banda Vento Aragano reconhecida por atuação musical e compatibilidade com o perfil cultural da festividade, sendo atração adequada para o público esperado na tradicional Festa de Virada de Ano do Município de Laranjal.

A presente contratação tem por finalidade garantir a realização de shows artístico com a Banda Vento Aragano na programação oficial da Festa de Virada de Ano 2025/2026 do Município de Laranjal. A banda possui reconhecimento em atuação regional, repertório compatível com o perfil do evento e capacidade de atrair público, contribuindo significativamente para o entretenimento da comunidade e para o fortalecimento cultural do município. A data escolhida, 31 de dezembro de 2025, marca o tradicional o evento de Réveillon, sendo imprescindível a contratação de atração musical de destaque para garantir a qualidade da festividade.

A escolha da atração fundamenta-se na:

- relevância artística e cultural do grupo;
- capacidade de atrair e entreter o público;
- compatibilidade com o gênero musical esperado para o evento;
- criação de ambiente festivo adequado ao Réveillon.

Condições gerais

- Show ao vivo da Banda Vento Aragano.
- Data: 31 de dezembro de 2025.
- Local: (lago municipal) – Município de Laranjal.
- Horário: (entre 23 horas).
- Duração mínima: (4 horas).
- Repertório musical compatível com festividades de Réveillon.
- Equipamentos específicos de instrumentos musicais.
- Equipe técnica da banda (produção, músicos e apoio).
- Palco montado e estruturado.
- Segurança, e demais estruturas para o evento.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de execução do objeto é o da realização do show, no dia 31/12/2025, considerando-se concluído após a apresentação e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O presente contrato tem por objeto a contratação do show de apresentação artística da Banda Vento Aragano, para realização na Festa de Virada de Ano do Município de Laranjal,



no dia 31/12/2025, incluindo apresentação ao vivo com duração estimada de (04 horas) horas, devendo a contratada fornecer todos os recursos técnicos específicos de sua responsabilidade, conforme proposta aprovada.

8- PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
05150	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.002.13.392.1301.2081	00000	E

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa 27.446.721 MARIO GURA sediada no município de Palmital - Paraná, apresentou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos conforme as especificações solicitadas.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa 27.446.721 MARIO GURA Situada na Rua Vicente Machado, Centro n 217 Sala 02, CEP 85.270-0000, na cidade de Palmital Estado do Paraná, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos através de cotações de preços junto a fornecedores.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 05 de dezembro de 2025.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Cleusa Aparecida Anttkiewcz

Secretário Municipal de Cultura e Turismo